



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.157/2026

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Arceburgo, com vigência para o período de 2026 a 2036, destinado a orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância tem como objetivo assegurar o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Assistência Social;
- IV - Cultura, esporte e lazer;
- V - Proteção integral e garantia de direitos;
- VI - Planejamento e governança das políticas públicas voltadas à infância.

Art. 3º - São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I - reconhecimento da criança como sujeito de direitos;
- II - prioridade absoluta da criança nas políticas públicas;
- III - desenvolvimento integral na primeira infância;
- IV - proteção integral e garantia de direitos;
- V - articulação intersetorial das políticas públicas;
- VI - participação da família e da comunidade;
- VII - equidade e redução das desigualdades sociais;
- VIII - respeito à diversidade cultural, social e territorial.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizada de forma integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, com a participação da sociedade civil e dos conselhos municipais relacionados à infância.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Municipal da Primeira Infância, responsável por:

- I – acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- II – monitorar o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano;
- III – propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários à execução das ações;
- IV – promover a articulação entre as políticas públicas voltadas à primeira infância.

Parágrafo único - A composição e o funcionamento do Comitê Municipal da Primeira Infância serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá promover revisões periódicas do Plano Municipal pela Primeira Infância, com base no monitoramento das metas, indicadores e resultados alcançados.

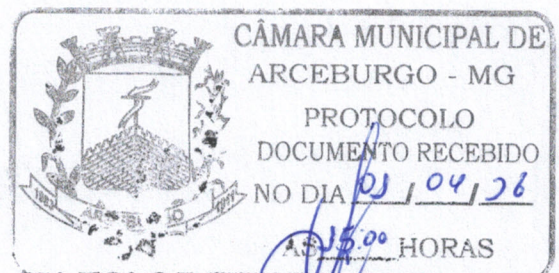
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Plano Municipal pela Primeira Infância constitui **Anexo I desta Lei**, dela fazendo parte integrante.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 01 de abril de 2026.

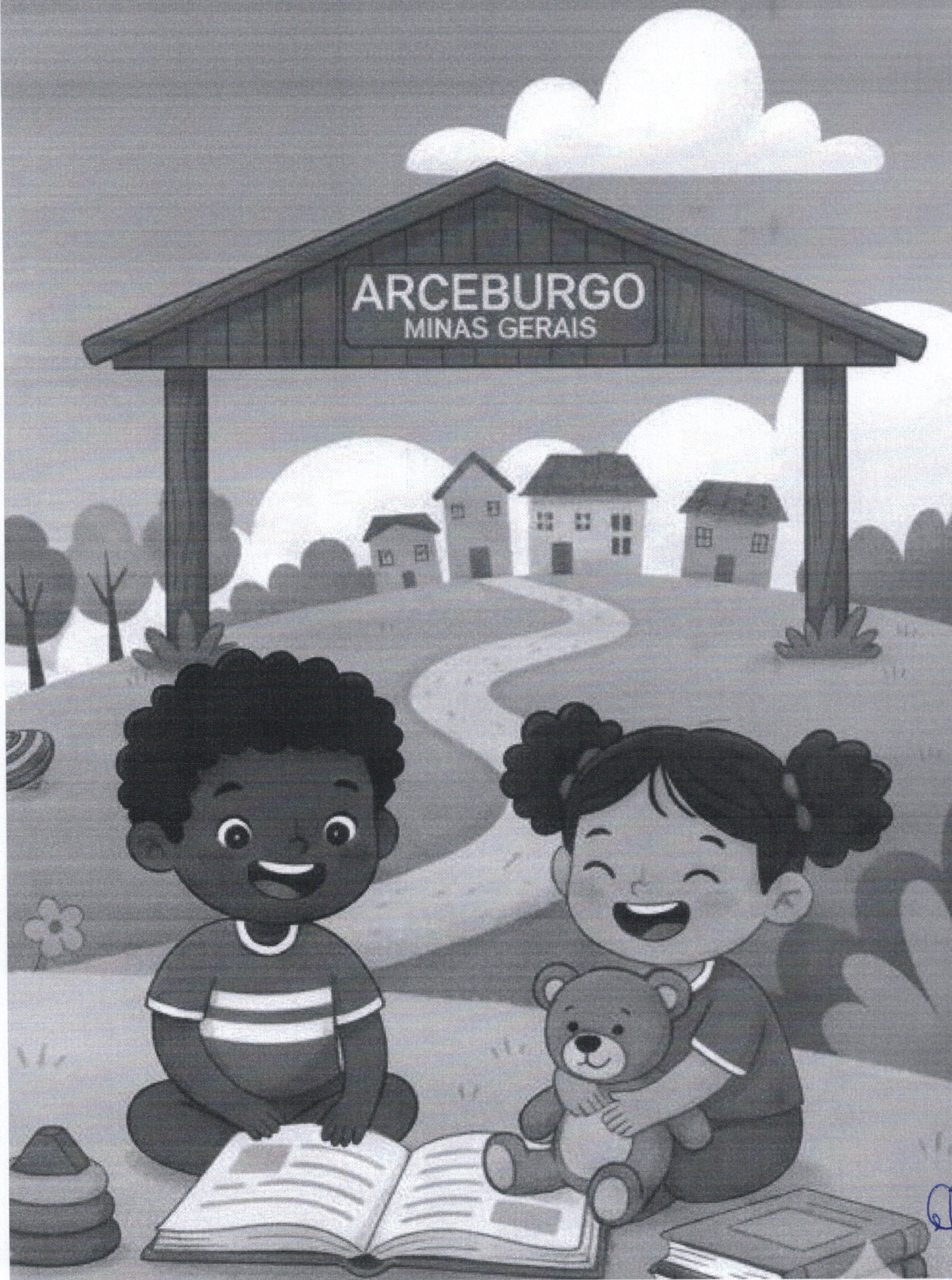

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal





ANEXO I

ARCEBURGO
MINAS GERAIS





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Plano Municipal pela Primeira Infância Arceburgo (2026–2036)



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

1. Introdução

2. Diagnóstico da Primeira Infância em Arceburgo

- 2.1. Perfil Demográfico
 - 2.2. Educação Infantil
 - 2.3. Saúde da Criança
 - 2.4. Assistência Social
-

3. Princípios do Plano

4. Diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância

5. Eixos Estratégicos e Metas

- 5.1. Eixo 1 – Educação Infantil
- 5.2. Eixo 2 – Saúde Integral da Criança
- 5.3. Eixo 3 – Assistência Social e Proteção Integral
- 5.4. Eixo 4 – Governança, Gestão e Participação Social

6. Considerações Finais

7. Glossário de Siglas

Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Introdução

A Primeira Infância, compreendida como o período que vai da gestação até os seis anos de idade, representa a fase mais determinante para o desenvolvimento humano. Nesse intervalo da vida, ocorre a formação das bases cognitivas, emocionais, sociais e físicas que influenciarão todo o percurso de vida do indivíduo. Estudos científicos demonstram que investimentos realizados nesse período geram impactos positivos duradouros no desenvolvimento educacional, na saúde, na convivência social e na construção da cidadania.

Reconhecendo a relevância dessa etapa do ciclo de vida, o Município de Arceburgo instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2026–2036, como instrumento de planejamento estratégico e de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a anos de idade.

O presente Plano foi elaborado com base na realidade local, considerando dados demográficos, educacionais, de saúde e assistência social, bem como a escuta das secretarias municipais e dos atores envolvidos na rede de proteção à infância. Sua construção está alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e ao Plano Nacional da Primeira Infância, que estabelecem diretrizes para assegurar os direitos fundamentais das crianças.

Este Plano busca consolidar uma política pública integrada, capaz de garantir às crianças o acesso a serviços de qualidade nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e proteção, promovendo o desenvolvimento integral e assegurando igualdade de oportunidades desde os primeiros anos de vida.

Mais do que um instrumento de gestão, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Arceburgo representa um compromisso coletivo do poder público, das instituições e da sociedade civil com a promoção dos direitos das crianças. Investir na Primeira Infância significa investir no futuro do município, fortalecendo o desenvolvimento humano, social e econômico da comunidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Diagnóstico da Primeira Infância em Arceburgo

2.1 Perfil Demográfico

O município de Arceburgo possui o seguinte quantitativo de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos:

Faixa Etária	Nº de Crianças
0 anos	47
1 ano	71
2 anos	67
3 anos	57
4 anos	86
5 anos	73
Total	401

Matrículas na Educação Infantil:

Faixa Etária	Matrículas
0 a 3 anos	135
4 a 5 anos	159
Total	294

2.2 Educação Infantil

As matrículas na rede de Educação Infantil para o município são:

- Crianças de 0 a 3 anos: 135 matriculadas.
- Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses: 159 matriculadas.

Observa-se um esforço significativo para garantir o acesso à educação desde a primeira infância, buscando promover o desenvolvimento integral e a inclusão social.

2.3 Saúde da Criança

O município de Arceburgo apresenta uma cobertura vacinal exemplar para as crianças de 1 ano, garantindo proteção contra diversas doenças. Conforme os dados disponíveis:

- Cobertura da vacina **Tríplice Viral (SCR) – 1ª dose**: 100%
- Cobertura da vacina **Pentavalente**: 100%

Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cobertura da vacina **Tríplice Viral – 2ª dose**: 100%

Esses índices indicam a efetividade das ações da rede municipal de saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), em assegurar a imunização integral das crianças na faixa etária da primeira infância.

Além da vacinação, o município mantém ações regulares de acompanhamento do desenvolvimento infantil, promoção do aleitamento materno e acompanhamento do pré-natal, reforçando a atenção integral à saúde da criança desde a gestação.

2.4 Assistência Social

A rede de assistência social do município, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tem papel fundamental no acolhimento e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a proteção integral e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância

O Plano Municipal pela Primeira Infância fundamenta-se em princípios orientadores que garantem a promoção dos direitos das crianças e a organização das políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento integral.

1. Desenvolvimento integral da criança

Reconhecimento da criança como sujeito de direitos, considerando seu desenvolvimento pleno nas dimensões física, cognitiva, emocional, social, ética e cultural.

2. Centralidade da criança nas políticas públicas

Prioridade absoluta à infância, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando que as políticas públicas sejam planejadas e executadas tendo a criança como foco principal.

3. Proteção integral e garantia de direitos

Promoção e defesa dos direitos fundamentais da criança, incluindo o direito à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à cultura e à proteção contra qualquer forma de violência ou negligência.

4. Intersetorialidade das políticas públicas

Articulação permanente entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, planejamento e demais setores, visando garantir atendimento integral e eficiente às crianças e suas famílias.

5. Participação da família e da comunidade

Reconhecimento da família como núcleo fundamental para o desenvolvimento da criança, estimulando sua participação ativa nas ações educativas, sociais e comunitárias.

6. Respeito à diversidade e inclusão social

Promoção de políticas que respeitem as diferenças culturais, sociais, étnicas e religiosas, assegurando igualdade de oportunidades para todas as crianças.

7. Equidade e redução das desigualdades

Priorização de ações voltadas às crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso equitativo aos serviços públicos e promovendo justiça social.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância

1. Articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância, com planejamento conjunto entre secretarias.
2. Valorização e capacitação contínua dos profissionais da Primeira Infância.
3. Garantia de acesso universal e de qualidade à Educação Infantil.
4. Promoção da saúde integral, com prevenção e acompanhamento regular.
5. Fortalecimento da rede socioassistencial, com foco no apoio às famílias vulneráveis.
6. Monitoramento e avaliação contínua das ações e metas do Plano.
7. Promoção de espaços públicos seguros e acolhedores para as crianças.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Eixos Estratégicos e Metas

5.1 EIXO 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Ampliar o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos.

Metas:

- Ampliar a cobertura da Educação Infantil de 0 a 3 anos de 55,7% para 70% até 2028.
- Manter a cobertura de 100% das matrículas de crianças de 4 a 5 anos.
- Melhorar a infraestrutura das unidades com foco em acessibilidade, segurança e espaços lúdicos.
- Promover formações contínuas para 100% dos profissionais da Educação Infantil.
- Implementar avaliações qualitativas da aprendizagem focando no bem-estar e autonomia das crianças.

Meta	Ação	Prazo	Responsável
1.1	Ampliar cobertura da educação infantil de 0 a 3 anos para 70%	2028	Secretaria de Educação
1.2	Universalizar o atendimento da pré-escola (4 e 5 anos)	2026	Secretaria de Educação
1.3	Formação continuada sobre desenvolvimento infantil	Anual	Secretaria de Educação
1.4	Garantir acesso a materiais pedagógicos inclusivos	Permanente	Escolas e CMEIs
1.5	Ampliar e modernizar infraestrutura das creches	2028	Prefeitura e FNDE
1.6	Qualificar os dados que compõem o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, referentes à comunidade escolar, como cor, raça, nível socioeconômico, escolaridade da família, dentre outras, com vistas ao planejamento de atividades pedagógicas diversificadas e intencionais.	2026	Escolas e CMEIs Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7	Manter no Calendário Escolar dos Cimes e Emeis as atividades envolvendo as famílias, aos finais de semana, como recurso para a presença dos familiares e/ou responsáveis no contexto escolar da criança.	2026	Escolas e CMEIs Secretaria de Educação
1.8	Atuar de maneira conjunta a gestão das escolas do município e o Conselho Tutelar em casos de faltas reincidentes e injustificadas, com vistas a evitar a evasão e o abandono escolar.	2026	Escolas e CMEIs Secretaria de Educação

5.2 EIXO 2 – SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA

Objetivo: Garantir a saúde desde a gestação, promovendo desenvolvimento saudável e prevenção.

Metas:

- Aumentar a cobertura do pré-natal adequado para gestantes para 100% até 2035.
- Assegurar 100% de cobertura vacinal em crianças de 0 a 5 anos.
- Promover amamentação exclusiva até os 6 meses em todas as unidades de saúde.
- Realizar triagens neonatais em 100% dos recém-nascidos.
- Integrar acompanhamento do desenvolvimento infantil nas consultas da Atenção Primária.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta	Ação	Prazo	Responsável
2.1	Ampliar consultas pediátricas nas UBS	2026	Secretaria de Saúde
2.2	Realizar triagem neonatal, visual e auditiva	2026	Hospitais e UBS
2.3	Monitorar o estado nutricional da Primeira Infância, atendida na Atenção Básica, por meio de marcadores antropométricos e consumo alimentar, visando a vigilância alimentar e nutricional a fim de erradicar a obesidade infantil e desnutrição.	2026	NASF, Agentes de Saúde
2.4	Integrar sistemas entre saúde e educação	2026	Secretarias de Saúde e Educação
2.5	Promover ações educativas relacionadas à saúde bucal nas Unidades Escolares públicas e privadas para grupos de pais e responsáveis pelas crianças de 0 a 06 anos	2026	Secretarias de Saúde e Educação
2.6	Garantir a busca ativa das gestantes residentes no município, garantindo no mínimo sete consultas de pré-natal e realizar a primeira consulta do puerpério em trinta dias após o parto.	2026	Secretaria Municipal de Saúde
2.7	Promover ações intersetoriais durante o pré-natal, com vistas à atenção psicossocial da mãe e do contexto familiar, em situações de depressão, gravidez na adolescência e/ou de violência doméstica.	2026	Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO INTEGRAL

Objetivo: Proteger e fortalecer vínculos familiares, garantindo apoio às famílias vulneráveis.

Metas:

- Ampliar a cobertura do PAIF para 100% das famílias com crianças de 0 a 5 anos vulneráveis.
- Fortalecer o serviço de visitação domiciliar para famílias em situação de risco.
- Garantir atendimento prioritário às crianças em situação de violência ou negligência.
- Estimular participação das famílias em grupos socioeducativos.
- Estabelecer fluxos entre CRAS, saúde e escolas para identificação precoce de riscos.

Meta	Ação	Prazo	Responsável
3.1	Fortalecer o atendimento no CRAS	2026	Secretaria de Assistência Social
3.2	Ampliar acompanhamento de famílias pelo PAIF	2027	CRAS
3.3	Programa de visitação domiciliar	2026	Prefeitura, Saúde e Assistência
3.4	Oficinas e rodas de conversa para pais	Semestral	Assistência Social
3.5	Implementar espaços lúdicos nos CRAS(s), CREAS, Central de Atendimento do CAD Único para atendimento a crianças.	2026	Prefeitura e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 EIXO 4 – GOVERNANÇA, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Fortalecer a articulação entre os setores públicos e sociedade civil para execução e monitoramento.

Metas:

- Criar o Comitê Municipal da Primeira Infância até o final de 2025.
- Garantir orçamento específico anual para ações da Primeira Infância no PPA e LDO.
- Realizar conferências e fóruns bienais com participação social.
- Implantar sistema de monitoramento com indicadores para avaliar o progresso.
- Produzir relatórios públicos anuais com prestação de contas das ações.

Meta	Ação	Prazo	Responsável
4.1	Criar o Comitê Municipal da Primeira Infância	2025	Prefeitura
4.2	Implementar sistema de monitoramento do plano	2026	Comitê + Secretarias
4.3	Campanhas educativas sobre direitos da criança	Anual	Comunicação + Conselho Tutelar
4.4	Promover eventos e aulas interativas em espaços verdes, públicos e privados, com vistas ao fortalecimento da convivência social e à redução no uso de telas.	2026	Prefeitura e Secretarias



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Considerações Finais

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Arceburgo (2026–2036) representa um importante instrumento de planejamento e de fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos. Sua implementação reafirma o compromisso do município com a promoção do desenvolvimento integral da criança, reconhecendo a Primeira Infância como etapa fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

A execução das ações previstas neste Plano exige o envolvimento permanente do poder público, das instituições sociais, das famílias e da comunidade, por meio de uma atuação integrada e colaborativa entre os diferentes setores da administração municipal.

Destaca-se que o sucesso do Plano dependerá da continuidade das políticas públicas, da garantia de recursos orçamentários adequados, do monitoramento permanente das metas estabelecidas e da participação social na avaliação das ações desenvolvidas.

Nesse sentido, a criação de mecanismos de governança, como o Comitê Municipal da Primeira Infância, será fundamental para acompanhar a implementação das estratégias definidas, promover ajustes necessários e garantir que os direitos das crianças sejam efetivamente assegurados.

Por fim, o Município de Arceburgo reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a infância, reconhecendo que investir na Primeira Infância é investir no futuro do município, na formação de cidadãos mais saudáveis, conscientes e preparados para contribuir com o desenvolvimento social e humano da comunidade.

Q



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Glossário de Siglas

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
- UBS – Unidade Básica de Saúde
- NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família
- FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- PPA – Plano Plurianual
- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- PNI – Plano Nacional da Primeira Infância
- OMS – Organização Mundial da Saúde
- UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância